Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Vestuário, Calçado e Componentes

Fundado em 03/01/33 C.N.P.J. 87.992.079/0001-62

STI Vestuário com base territorial nos municípios de: Alvorada, Barra do Ribeiro, Butiá, Cachoeirinha, Canoas, Charqueadas, Eldorado do Sul, Esteio, Gravataí, Guaíba, Porto Alegre, São Jerônimo, Sapucaia do Sul, Triunfo e Viamão.

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO
Nº DA SOLICITAÇÃO: MR049712/2026

Informamos a esta empresa que foi firmada com o SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DO VESTUÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL-SIVERGS (Patronal), a **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2026/2027**, com vigência a partir do mês de julho/2026.

Assim sendo transcrevemos o sumário das cláusulas.

4ª DO REAJUSTE SALARIAL

Preservada a data base de 01 de julho, será concedido aos trabalhadores abrangidos por este instrumento, um reajustamento salarial **5,50% (cinco inteiros e cinquenta centésimo por cento)** sobre os salários de julho de 2026.

Os reajustes constantes nesta cláusula aplicam-se somente para salários inferiores a RS 5.805,80(cinco mil e oitocentos e cinco Reais e oitenta centavos). Os trabalhadores que já estejam recebendo salário de maior valor de que RS 5.805,80 (cinco mil e oitocentos e cinco Reais oitenta centavos) ficam encarregados de negociarem seus reajustamentos, sobre o valor excedente, diretamente com o empregador.

Os empregados admitidos entre 01 de julho de 2026 a 30 de junho de 2027 terão como única garantia de reajuste em seus salários os critérios da tabela de proporcionalidade para escalonamento abaixo:

TABELA DE PROPORCIONALIDADE

MESES	TX. ACUMUL.	MESES	TX. ACUMUL
12 – Julho/25	5,50%	06 – Janeiro/26	2,75%
11- Agosto/25	5,04%	05 – Fevereiro/26	2,29%
10 – Setembro/25	4,58%	04 – Março/26	1,83%
09 – Outubro/25	4,12%	03 – Abril/26	1,37%
08 – Novembro/25	3,67%	02 – Maio/26	0,92%
07 – Dezembro/25	3,21%	01 – Junho/26	0,46%

5° DOS PISOS SALARIAIS

Os pisos salariais são expressos na tabela abaixo e passam a vigorar a partir de **1° de julho de 2026**

CATEGORIA	VALORES
Piso Salarial Normativo de Ingresso **(empregados em contrato de experiência até 90 dias)**	**RS 1.722,60**
Piso Salarial Normativo para auxiliar de produção (*)	**RS 1.722,60**
Piso salarial Normativo Efetivo, para empregados efetivados após os 90 (noventa) dias de contrato de experiência.	**RS 1.804,00**
Piso Salarial Normativo p/ Passador Prensa a Vapor	**RS 1.936,00**
Piso Salarial Normativo p/ Passador a Ferro	**RS 1.810,60**
Piso Salarial Normativo p/ Office-Boy e Serventes (faxineiras) **=ART.7° – INCISO VII = DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL=**	

Sede Própria: Rua Pinto Bandeira, 513 - Porto Alegre - Cep: 90030-150
Fones: (51) 3224-7329 - Fax: (51) 3227-9941
Home-Page: www.stivestuario-poa.org.br
E-mail: vestpoa@terra.com.br

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Vestuário, Calçado e Componentes

Fundado em 03/01/33 C.N.P.J. 87.992.079/0001-62

STI Vestuário com base territorial nos municípios de: Alvorada, Barra do Ribeiro, Butiá, Cachoeirinha, Canoas, Charqueadas, Eldorado do Sul, Esteio, Gravataí, Guaíba, Porto Alegre, São Jerônimo, Sapucaia do Sul, Triunfo e Viamão.

DESCONTO DE UM DIA

As empresas devem descontar 01 (um) dia da **REMUNERAÇÃO** de todos os trabalhadores abrangidos desta CONVENÇÃO nos meses de **AGOSTO DE 2026 e OUTUBRO DE 2026,** recolhendo aos cofres do Sindicato dos Trabalhadores até o dia **10 (DEZ) DO MÊS SEGUINTE.**

Amparado na disposição contida no item "e" do artigo 513 da Consolidação das Leis do Trabalho, e por deliberação em Assembleia Geral, com a finalidade de custear as despesas da Negociação Coletiva, da confecção do Instrumento Normativo, sua manutenção e fiscalização do seu cumprimento, será descontado de todos os empregados das empresas integrantes do Sindicato Econômico, associados ou não ao Sindicato Profissional, o correspondente a 1 (um) dia da REMUNERAÇÃO de cada empregado nos meses de: AGOSTO/2026, OUTUBRO/2026. O recolhimento de tal contribuição deverá ser realizado pelas empresas, até o dia 10 (DEZ) do mês seguinte ao do desconto, em favor do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Vestuário de Porto Alegre/RS, por exclusiva responsabilidade desta Entidade.

O não recolhimento no prazo acarretará juros e correção monetária, e o seu não repasse ao Sindicato Profissional importará na tomada das medidas cabíveis, bem como a suspensão da assistência médica, odontológica e laboratoriais aos funcionários da empresa inadimplente.

PAGAMENTO CHAVE PIX: CNPJ 87.992.079/0001-62 (enviar a relação de trabalhadores com a Razão Social e CNPJ da Empresa para o EMAIL stivestuariopoa@gmail.com **whatsapp (51)99952-4772**

As demais cláusulas permanecem inalteradas até a data de 30 de Junho de 2027

A DIRETORIA

Sede Própria: Rua Pinto Bandeira, 513 - Porto Alegre - Cep: 90030-150
Fones: (51) 3224-7329 - Fax: (51) 3227-9941
Home-Page: www.stivestuario-poa.org.br
E-mail: vestpoa@terra.com.br